

**CONIMS**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 193/2021**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº  
113/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**VOLUME ÚNICO**

CLINICA DE NEUROLOGIA MPB LTDA  
CONTRATO Nº 518/2021



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página 01  
0000028

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 257/2021**

<b>Solicitante:</b>	Marcos José Brandoli de Lima	<b>Data da Solicitação:</b>	17/12/2021
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público n.º 003/2017		
<b>Observações:</b>			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	3.600,0000	43.200,00
<b>Preço Total:</b>					<b>43.200,00</b>

Pato Branco/PR, 17 de Dezembro de 2021.

.....  
Marcos José Brandoli de Lima



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Página: 1/1

0000038

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 193/2021

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 17/12/2021

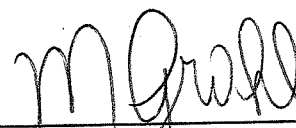
**Objeto do Processo:** O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 43.200,00

Total Geral: R\$ 43.200,00

Pato Branco/PR, 17 de Dezembro de 2021

  
Mariana Grahl  
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 193/2021  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATO  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 43.200,00
Total Entidade:			R\$ 43.200,00
Total Entidade:			R\$ 43.200,00

Pato Branco / PR, 17 de Dezembro de 2021

IVETE MARIA  
LORENZI:825884229  
34

Assinado de forma  
digital por IVETE MARIA  
LORENZI:82588422934

**IVETE MARIA LORENZI**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

**PAULO**  
**HORN:554**  
**07552949**

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949  
Dados: 2021.12.22  
07:56:50 -03'00'

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**



**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 160/2020**

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

**Art. 3º** Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

ALTAIR JOSÉ  
GASPARETTO  
O:47331330  
900

Assinado de forma  
digital por ALTAIR  
JOSE  
GASPARETTO:47331  
330900  
Dados: 2020.09.16  
15:52:50 -03'00'

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE**

**ANEXO I**  
**MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO**  
**CRENCIAMENTO**

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**Setor de Licitações e Contratos**  
**Pato Branco – PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: Clínica de Neurologia MPB LTDA

CNPJ: 42.995.189/0001-40

Endereço: Rua Padre Anchieta – 155- Mercês

Telefone: 41.3222-8801 Celular: 41 9 9843-0122

E-mail: financeiro@dimpna.com

CEP: 80.410-030 Cidade: Curitiba Estado: Paraná

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 0401960.462-4

Banco: Itaú

Ag: 1568

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 99797-5

Profissional que executará os serviços: Paulo Rogério Mudrovitsch de Bittencourt

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 5259

Procedimentos **(relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)**

Código Descrição  
**900101156-0 Vídeo eletroencefalograma por 12h + taxa de internamento**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

Curitiba

Paraná

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Trabalhamos de segunda a sexta feira, das 08:00 às 20:00. No caso de exames de 24 horas, trabalhamos segunda, quarta e sexta 24 horas.


Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

Local próprio

CONIMS

Ambos

Curitiba/Paraná, 18 de Novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Paulo Rogério M. de Bittencourt  
(Assinatura do representante legal) RM 5259

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 18 de Novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)





## Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 08/12/2021

CNES: 0958034 Nome Fantasia: CLINICA DIMPNA CNPJ: 42.995.189/0001-40  
Nome Empresarial: CLINICA DE NEUROLOGIA MPB LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
Logradouro: RUA PADRE ANCHIETA Número: 155 Complemento: CASA  
Bairro: MERCES Município: 410690 - CURITIBA UF: PR  
CEP: 80410-030 Telefone: (41) 3222-8801 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 002  
Tipo de Estabelecimento: POLICLINICA Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL  
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: PAULO ROGERIO MUDROVITSCH DE BITTENCOURT  
Cadastrado em: 04/12/2021 Atualização na base local: 03/12/2021 Última atualização Nacional: 04/12/2021

## Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

000010



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.995.189/0001-40 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 04/08/2021
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLINICA DE NEUROLOGIA MPB LTDA
----------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
-------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
----------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO R PADRE ANCHIETA	NÚMERO 155	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 80.430-060	BAIRRO/DISTRITO MERCES	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MATEUSSBITTENCOURT@OUTLOOK.COM	TELEFONE (41) 3022-1010
-------------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2021
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/08/2021 às 16:56:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:**

**CLÍNICA DE NEUROLOGIA MPB LTDA.**

**MATEUS SIMIONI DE BITTENCOURT**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, empresário, nascido em: 08/11/2001, portador da carteira de identidade RG nº 12.590.884-5 SESP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 108.428.939-38, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº: 4753, Apto: 702, bairro: Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80250-205;

**PAULO ROGERIO MUDROVITSCH DE BITTENCOURT**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, divorciado, nascido em: 04/12/1953, médico, inscrito no CRM/PR nº: 005259, portador da carteira de identidade RG nº: 766.0626 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº: 255.240.039-68, constantes da Carteira de Identidade Profissional nº: 02657, expedida pelo CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA/CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº: 4753, Apto: 702, bairro: Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80250-205;

**RESOLVEM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito **CONSTITUIR** uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, na forma da Lei, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (do tipo jurídico, nome empresarial, regência legal, sede e foro):** O tipo jurídico da empresa será: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, e girará sob o nome empresarial: **CLÍNICA DE NEUROLOGIA MPB LTDA.**, com sede e foro na Rua Padre Anchieta, nº: 155, bairro: Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80410-030, sendo regida por este instrumento, pelos artigos da Lei 10.406/2002 (Código Civil), bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei nº. 6.404/1976 (Lei da Sociedade Anônima) e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA (filiais e outras dependências):** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA (início das atividades e prazo de duração da sociedade):** A sociedade iniciará suas atividades e operações sociais, para todos os efeitos, com a data do registro do instrumento constitutivo, e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente dos sócios, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUARTA (do objeto social e CNAE fiscal):** O objeto social da SOCIEDADE LTDA será: (a) atividade médica ambulatorial restrita a consultas, com especialidade em neurologia; (b) serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG, polissonografia, audiometria e outros tipos de serviços de diagnóstico por registro gráfico; (c) serviços de psicanálise e psicologia; (d)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:**

**CLÍNICA DE NEUROLOGIA MPB LTDA.**

atividades de fisioterapia; (e) atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana, terapias alternativas e terapias não tradicionais; (f) serviços de quimioterapia.

O **CNAE FISCAL** é o seguinte: **Nº: 8630-5/03:** ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; **Nº: 8640-2/08:** SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS; **Nº: 8650-0/03:** ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; **Nº: 8650-0/04:** ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; **Nº: 8690-9/01:** ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA; **Nº: 8640-2/10:** SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA.

**CLÁUSULA QUINTA (capital social e sua integralização):** O Capital Social é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002)

NOME	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
MATEUS SIMIONI DE BITTENCOURT	9.900	9.900,00	99,00
PAULO ROGERIO MUDROVITSCH DE BITTENCOURT	100,00	100,00	01,00
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00

**CLÁUSULA SEXTA (responsabilidade dos sócios):** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1.052 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro). Cada quota é indivisível e confere a seu respectivo titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo Único:** Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, inciso III, da Lei nº. 10.406/02 (Código Civil).

**CLÁUSULA SÉTIMA (cessão e transferência de quotas):** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou, sob qualquer forma – onerosa ou não, transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA (administração da empresa e uso do nome empresarial):** A administração da sociedade caberá ao (s) sócio (s) **MATEUS SIMIONI DE BITTENCOURT**, com os poderes e atribuições que lhes reconhecer o cargo da empresa, poderes de gerir (em) e administrar (em) os

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:**

**CLÍNICA DE NEUROLOGIA MPB LTDA.**

negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade (artigos. 997, inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002 – Código Civil).

**Parágrafo Primeiro:** É autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos, ou assumir obrigações seja em favor próprio, dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios.

**Parágrafo Segundo:** Faculta-se ao (s) administrador (es), nos limites de seu (s) poder (es), constituir mandatários em nome da SOCIEDADE LIMITADA, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Terceiro:** Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002 (Código Civil).

**CLÁUSULA NONA (retirada de pró-labore):** Os sócios poderão de comum acordo fixar, em reunião convocada com esta finalidade e observadas as disposições legais pertinentes, uma retirada mensal, a título de "pró-labore", para o (s) administrador (es) da Sociedade e para o (s) sócio que contribuir (írem) para a gestão dos negócios sociais, sendo esta retirada levada a débito na conta de custos e despesas da Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA (exercício social, resultado e sua distribuição aos sócios):** Ao término de cada exercício social, em trinta e um (31) de dezembro, de cada ano, os sócios procederão à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº. 10.406/02 (Código Civil).

**Parágrafo Primeiro:** A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76, ou, então permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:

### CLÍNICA DE NEUROLOGIA MPB LTDA.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, conforme autorização do artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

**Parágrafo Terceiro:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (da deliberação sobre as contas e designação de administrador):** Nos quatro (04) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2º e artigo 1.078, da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (falecimento ou interdição de sócio):** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, nos próximos noventa (90) dias.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (direito de recesso):** Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (declaração de desimpedimento):** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94 (Registro Público de Empresas Mercantis).

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:**

**CLÍNICA DE NEUROLOGIA MPB LTDA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (regência supletiva):** Os casos omissos ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima (Lei nº. 6.404/76), conforme faculta o Parágrafo único, do artigo 1.053, da Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (declaração de MICROEMPRESA):** O (s) administrador (es) declara (m) sob as penas da lei, que a referida empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº: 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (foro):** Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam, e assinam digitalmente o presente CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO, obrigando-se a cumprir fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais em todos os seus termos, a qual foi elaborada em via única, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR").

Curitiba/PR, 30 de julho de 2021

**MATEUS SIMIONI DE BITTENCOURT**  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

**PAULO ROGERIO MUDROVITSCH DE BITTENCOURT**  
SÓCIO



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLINICA DE NEUROLOGIA MPB LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10842893938	MATEUS SIMIONI DE BITTENCOURT
25524003968	PAULO ROGERIO MUDROVITSCH DE BITTENCOURT

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2021 17:26 SOB Nº 41210054178.  
PROTOCOLO: 214350231 DE 04/08/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105671370. CNPJ DA SEDE: 42995189000140.  
NIRE: 41210054178. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/07/2021.  
CLINICA DE NEUROLOGIA MPB LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



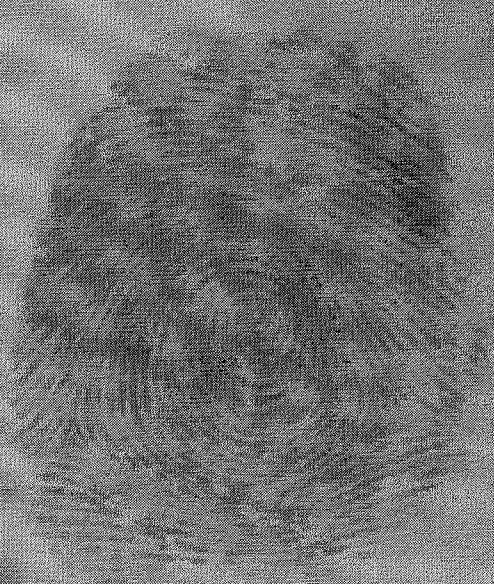
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.590.884-5



POLEGAR DIREITO



*Handwritten signature in cursive script, likely reading 'M. B. ...'*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 12.590.884-5

DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/12/2016

NOME: MATEUS SIMIONI DE BITTENCOURT

LIÇÃO: PAULO ROGERIO MUDROVITSCH DE BITTENCOURT

MARISTELA CATARINA SIMIONI

ATURALIDADE: CURITIBA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 06/11/2001

LOC ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, MERCES

C.NASC=17968, LIVRO=036A, FOLHA=72

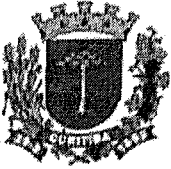
CPF: 408.428.989-36

CURITIBA/PR

*[Handwritten Signature]*  
BANCO UNICREDA DA COSTA MICHIELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEIA EM 7/16 DE 2016/MS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**

**ALVARÁ Nº 1.601.559**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-123409/2021, a:

**CLINICA DE NEUROLOGIA MPB LTDA**  
**R. PADRE ANCHIETA - Nº: 000155**

IND. FISCAL: 11.028.011.000-8

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 04 01 960.462-4 CNPJ/CPF: 42.995.189/0001-40

Taxação: **SERV**

Forma de Atuação: **ESTABELECIMENTO FIXO**

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- Q.86.3.0-5/03-00 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- Q.86.5.0-0/04-00 Atividades de fisioterapia
- Q.86.9.0-9/01-00 Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
- Q.86.5.0-0/03-00 Atividades de psicologia e psicanálise
- Q.86.4.0-2/08-00 Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
- Q.86.4.0-2/10-00 Serviços de quimioterapia

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:  
 xCB -LISA.

VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 25 DE OUTUBRO DE 2021

**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

ASSINADO ELETRONICAMENTE

**IMPORTANTE :**

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação 406.39A6.CDAA.497B-0.9EEF.A7EC.36AF.FF80-2



0000208



CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## Licença Sanitária

Informações  
Reclamações



ou 0800-644-0041

DISTRITO SANITARIO MATRIZ

Nº 03.261/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:

Razão Social CLINICA DE NEUROLOGIA MPB LTDA

Nome Fantasia CLINICA DE NEUROLOGIA MPB LTDA

Endereço RUA PADRE ANCHIETA 155 MERCES

CNPJ: 42.995.189/0001-40 Processo nº PRP2156380933

Insc. Munic. 04 01 00960462-4

Técnico VISA 38031

**Ramo(s) de Atividade Econômica:**

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS / SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS / SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA / ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE / ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA / ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA



CURITIBA, 18 de Novembro de 2021

Validade: até 18/11/2022 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor. **Manter em local visível ao público**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.995.189/0001-40

**Razão Social:** CLINICA DE NEUROLOGIA MPB LTDA

**Endereço:** R PADRE ANCHIETA / MERCES / CURITIBA / PR / 80430-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/12/2021 a 10/01/2022

**Certificação Número:** 2021121203002045210288

Informação obtida em 15/12/2021 14:35:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

0000220



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA DE NEUROLOGIA MPB LTDA**  
**CNPJ: 42.995.189/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

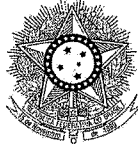
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:40:36 do dia 20/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2022.

Código de controle da certidão: **1809.CB3D.2A3F.E552**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE NEUROLOGIA MPB LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 42.995.189/0001-40  
Certidão n°: 56413949/2021  
Expedição: 09/12/2021, às 09:42:35  
Validade: 06/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE NEUROLOGIA MPB LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.995.189/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

0000248

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025565580-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 42.995.189/0001-40

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/03/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





000025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.390.915  
CNPJ: 42.995.189/0001-40  
Nome: CLINICA DE NEUROLOGIA MPB LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:18 do dia 30/11/2021.

Código de autenticidade da certidão: EBC857783B824D150AF40F08D7ACFF5261

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 28/02/2022 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

0000268



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS**

**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

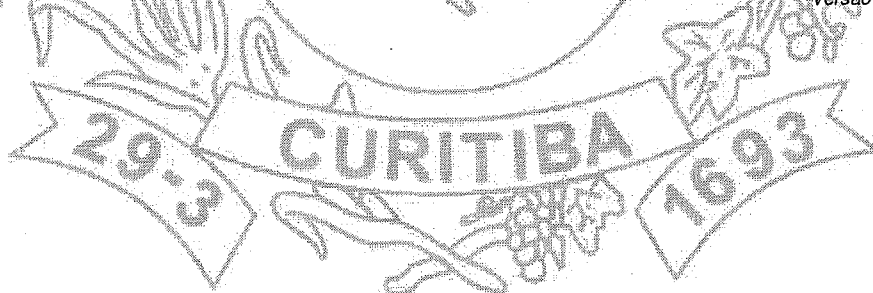
NOME EMPRESARIAL <b>CLINICA DE NEUROLOGIA MPB LTDA</b>				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>04 01 960.462-4</b>			CNPJ <b>42.995.189/0001-40</b>	
ENDEREÇO <b>R. PADRE ANCHIETA</b>				NÚMERO <b>155</b>
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO <b>MERCÊS</b>	CEP <b>80430-060</b>
INÍCIO DA ATIVIDADE <b>04/08/2021</b>			SITUAÇÃO DO CADASTRO <b>EM REGULARIZAÇÃO - ATIVO</b>	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO <b>ESTABELECIMENTO FIXO</b>				
ATIVIDADES				
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA				
<b>Q.86.3.0-5/03.00 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS</b>				
Q.86.5.0-0/04.00 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA				
Q.86.9.0-9/01.00 ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA				
Q.86.5.0-0/03.00 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE				
Q.86.4.0-2/08.00 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS				
Q.86.4.0-2/10.00 SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Emitido Eletronicamente via Internet  
11/08/2021 - 16:58:58

Versão P.4.0.1.8.1408 (03/08/2021)



1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO  
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
CEP: 80530-906  
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA  
KARINA BAVARO ALVES  
FERNANDA GALLASSINI  
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CÍVEL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIAS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

## CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# CLINICA DE NEUROLOGIA MPB LTDA #

CNPJ.42.995.189/0001-40

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 07/12/2021 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 09 de dezembro de 2021 .

FERNANDA GALLASSINI  
Escrevente Juramentada

Digitally signed  
by JOSÉ BORGES  
DA CRUZ  
FILHO:31628532  
904  
Date:  
2021.12.09  
14:13:58 BRST

1º  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: FERNANDA  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.66)

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 8F7718A5 \*\*\*

000028



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CLINICA DE NEUROLOGIA MPB LTDA			Protocolo: PRC2109429011			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 41210054178	CNPJ 42.995.189/0001-40	Data de Ato Constitutivo 04/08/2021		Início de Atividade 04/08/2021		
Endereço Completo Rua PADRE ANCHIETA, Nº 155, MERCES - Curitiba/PR - CEP 80430-060						
Objeto Social (A) ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, COM ESPECIALIDADE EM NEUROLOGIA (B) SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG, POLISSONOGRAMA, AUDIOMETRIA E OUTROS TIPOS DE SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO (C) SERVICOS DE PSICANALISE E PSICOLOGIA (D) ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA (E) ATIVIDADES DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAUDE HUMANA, TERAPIAS ALTERNATIVAS E TERAPIAS NAO TRADICIONAIS (F) SERVICOS DE QUIMIOTERAPIA.						
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome MATEUS SIMIONI DE BITTENCOURT		108.428.939-38	R\$ 9.900,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome PAULO ROGERIO MUDROVITSCH DE BITTENCOURT		255.240.039-68	R\$ 100,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato			
Nome MATEUS SIMIONI DE BITTENCOURT		108.428.939-38	Indeterminado			
Último Arquivamento		Número	Ato/eventos		Situação	
Data 04/08/2021		20214350231	090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/12/2021, às 08:27:53 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QSMVASGL.



PRC2109429011

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

**BALANÇO PATRIMONIAL**

000025

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	<b>10.000,00D</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>10.000,00D</b>
<b>DISPONIVEL</b>	<b>10.000,00D</b>
<b>CAIXA</b>	<b>10.000,00D</b>
CAIXA GERAL	10.000,00D
<b>PASSIVO</b>	<b>10.000,00C</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>10.000,00C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>10.000,00C</b>
<b>SUBSCRITO E INTEGRALIZADO</b>	<b>10.000,00C</b>
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	10.000,00C

RONALD SANTOS  
 FEDALTO:40462757900

Assinado de forma digital por  
 RONALD SANTOS  
 Dados: 2021.11.30 16:27:21 -03'00'

MATEUS SIMONI DE BITTENCOURT  
 CPF: 108.428.939-38  
 RESPONSÁVEL LEGAL

RONALD SANTOS FEDALTO  
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR020.507/O-1  
 CPF: 404.627.579-00

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

República Federativa do Brasil

## Diploma de Médico

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, autorizadas pela Lei de 1976, e Paula Regina Muchnikow de Sillencourt, natural de Estado do Paraná, nascida a 4 de dezembro de 1933, filha de Paulo Orlando Muchnikow e de Maria Dora Muchnikow de Sillencourt, expede o presente diploma para que possa gozar dos direitos e prerrogativas que, pelas leis brasileiras, são inerentes a qual título.

Curitiba, 15 de dezembro de 1978

*R. Sillencourt*

*Paula Regina*

# Associação Médica Brasileira

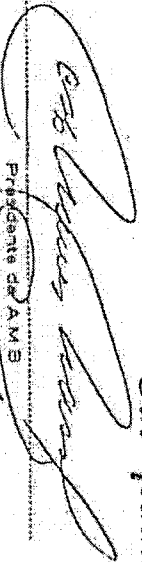
Título de Especialista em Neurologia  
expedido em convênio com a

## Academia Brasileira de Neurologia

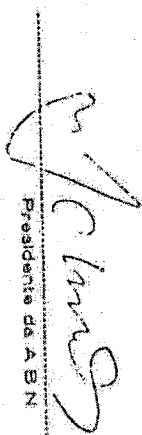
Of. Dr. Paulo Rogério Mudovitsch de Bittencourt

é conferido o título de Especialista em Neurologia, por ter preenchido todas as exigências estabelecidas pelo Departamento de Neurologia da Of. M. B. e pela Academia Brasileira de Neurologia.

São Paulo, setembro / 1982

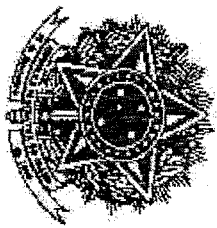
  
Presidente da AMB

Secretário Geral da AMB

  
Presidente da ABN

Secretário da ABN

0000328



# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná  
de acordo com a RESOLUÇÃO CFM nº 998/80,  
certifica que registrou no livro nº 18 sob nº 8513 a qualificação do médico

**DR. PAULO ROGERIO MUDROVITSCH DE BITTENCOURT**

na especialidade de

**ELETROENCEFALOGRAFIA**

com validade em todo Território Nacional.

Curitiba, 05 de outubro de 1998.

Assinatura manuscrita de Luiz Sallim Emed.

LUIZ SALLIM EMED  
PRESIDENTE

Assinatura manuscrita de Daebes Galati Vieira.

DAEBES GALATI VIEIRA  
1º SECRETÁRIO



200033

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**PAULO ROGERIO MUDROVITSCH DE BITTENCOURT**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**766062-6 SESP PR**

CPF DATA NASCIMENTO  
**255.240.039-68 04/12/1953**

FILIAÇÃO  
**PAULO ORLANDO MADER DE BITTENCOURT  
UDINE VERA MERI MUDROVITSCH DE BITTENCOURT**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
**AB**

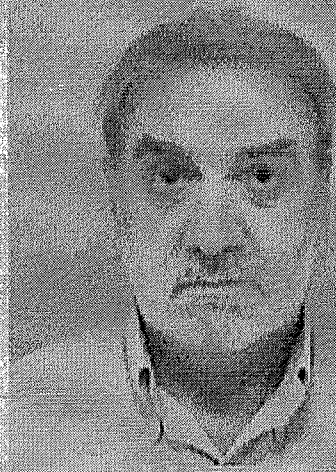
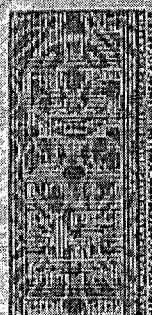
Nº REGISTRO  
**00925572130**

VALIDADE  
**19/12/2022**

1ª HABILITAÇÃO  
**10/04/1972**

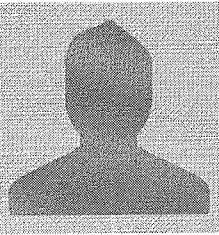
OBSERVAÇÕES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1978478729**



000034  
x**Pessoa Física**  
**Profissional**

Nome:

	CRM: 5259
	Nome: PAULO ROGERIO MUDROVITSCH DE BITTENCOURT
	Data de Inscrição: 27/01/1977 Situação: Ativo
	Sexo: Masculino Tipo de Inscrição: Principal
Cidade: Curitiba	

Especialidade	Área de Atuação	RQE
ELETROENCEFALOGRAFIA		8513
NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA		8536
NEUROLOGIA		1685
NEUROLOGIA PEDIÁTRICA		4066

 Buscar

Fechar

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação	CRM
PAULO ROGERIO MUDROVITSCH DE BITTENCOURT	Ativo	5259





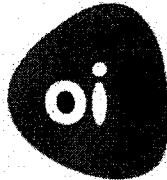
**Pessoa Jurídica**

WhatsApp

OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
Travessa Teixeira de Freitas, 75 - Mercês  
CEP 80410-040 - Curitiba - PR  
CNPJ Matriz : 76.535.764/0001-43  
CNPJ: 76.535.764/0321-85 I.E: 90.206.136-34

### Fatura de Serviços de Telecomunicações

000035



PAULO ROGERIO MUDROVITSCH DE BITTENCOURT  
R PE ANCHIETA 00155  
MERCES  
80410-030 CURITIBA - PR

Número da Fatura: 2111.022903427  
Contrato Agrupador: 820.238.283-0 - 1ª Via

Demonstrativo da fatura	Valor (R\$)
SERVICOS MENSAIS	90,28
SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL	0,00
CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	0,00
MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	0,00
SERVICOS OI	90,28
ITENS FINANCEIROS	8,19
DOCUMENTO FINANCEIRO	8,19
Valor a pagar	98,47

**Oi, PAULO.**  
Só a Oi tem móvel, banda larga, fixo, DDD e muito mais. E sua empresa só tem a ganhar: os benefícios continuam os mesmos e, em breve, você terá muitas novidades. Aguarde.  
Mais informações? Acesse [www.oi.com.br](http://www.oi.com.br) ou ligue pra 0800 031 0800.

**Data de vencimento:** 27/11/2021  
**Valor de sua conta:** 98,47  
**Número de seu telefone:** 41 3233 9759  
**Mês de referência:** Novembro 2021  
**Data de emissão:** 15/11/2021

Resumo dos Tributos Incidentes				
Receitas (R\$)	Valor ICMS	Valor ISS	Valor PIS	Valor COFINS
Serviços Telecom	26,18	0,00	0,56	2,70
Serviços Não Telecom	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,05	0,24
<b>Total Tributos</b>	<b>26,18</b>	<b>0,00</b>	<b>0,63</b>	<b>2,94</b>

Nota: Fundamento legal Lei 12.741/2012 e Resolução ANATEL 632/2014

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		NÚMERO DA NF: 022.558.294 SÉRIE: U SUB-SÉRIE: 02					
PAULO ROGERIO MUDROVITSCH DE BITTENCOURT R PE ANCHIETA 00155 MERCES 80410-030 CURITIBA - PR		Número do Cliente: 220352258000019 Contrato Agrupador: 820.238.283-0 CPF/CNPJ: 255.240.059-68					
Período: 11/10/2021 a 10/11/2021 Telefone Agrupador: 41 3233 9759 Telefone Agrupado: 41 3233 9759 Data de emissão: 15/11/2021		<b>RESUMO DOS TRIBUTOS</b>					
OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CNPJ: 76.535.764/0321-85 I.E: 90.206.136-34 Travessa Teixeira de Freitas, 75 - PARTE - Mercês CEP 80410-040 - Curitiba - PR Via: Única C/POP: 05307 Natureza da Operação: Serviço de Telecomunicações		Base de Cálculo	90,28	ICMS	0,00	ISS	0,00
		Alíquota	29%	ICMS	0%	ISS	0%
		Valor	26,18	ICMS	0,00	ISS	0,00
RESERVADO AO FISCO 66A7.497E.CE3E.2C80.4580.F004.9852.C858							

**CÓDIGO MINHA OI**  
**8202382830**

Cadastre-se na Minha Oi e consulte saldo, conta detalhada, histórico de consumo e muito mais.

[www.oi.com.br/MinhaOi](http://www.oi.com.br/MinhaOi)

**oi FIXO**  
IPTE: 2340 0201 0122 5582 9424 CTRL: 1 0122 5582 9424  
8464000000 2 98470020820 5 23828320211 3 10110100000 4

PAULO ROGERIO MUDROVITSCH DE BITTENCOURT  
Número do Telefone: 41 3233 9759  
Número da Fatura: 2111.022903427  
Sequencial: 820238283 202111 01101

**Data de Vencimento:** 27/11/2021  
**Valor a pagar:** 98,47  
Nº Identificador para Débito Automático: 820.238.283-0



PR\_FTD15\_0202111\_0006.OFIC.S001\_MOD\_C\_LT\_8010451

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, Paulo Rogério Mudrovitsch de Bittencourt, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das entidades empregadoras:** *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) Clinica de Neurologia MPB LTDA
- b)
- c)

**2. Natureza das atividades que exerce:** *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) Médico neurologista
- b) Especialista em eletroencefalografia
- c)

**3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:** *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) segunda a sexta das 08:00 às 20:00
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Curitiba, 18 de Novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do profissional)

\*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I

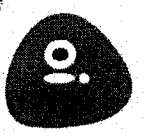
00003

O/S.A. - EM REQUERIMENTO JUDICIAL  
 Travessa Teixeira de Freitas, 75 - Mercedes  
 CEP 80410-040 - Curitiba - PR  
 CNPJ Matriz: 78.535.764/0001-43  
 CNPJ 1: 78.535.764/0002-145

LE: 90.206.136-34  
 Fatura de Serviços de Telecomunicações

PAULO ROGERIO MUDROVITSCH DE BITTENCOURT  
 R. PE ANCHIETA 00155  
 MERCES  
 80410-030 CURITIBA - PR

Numero da Fatura: 2111.022382830  
 Contrato Aguardar: 820.228.283.0 - 1ª Via



Descrição de Fatura	Valor (R\$)
SERVIÇOS MENSAIS	90,28
SERVIÇOS LOCAIS HORARIO NORMAL	0,00
CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	0,00
MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	0,00
SERVIÇOS OI	90,28
ITENS FINANCEIROS	4,19
DOCUMENTO FINANCEIRO	8,19
Valor a pagar	98,47

**OI PAULO.**  
 Só a Oi tem mobil, banda larga, fixo, DDD e muito mais. E sua empresa só tem a ganhar: as melhores condições em mensalidade, em banda larga, em mobil e em planos. Nossa [www.oi.com.br](http://www.oi.com.br) ou Ligue pra Oi 0800 021 9000.

Data de vencimento: 27/11/2021  
 Valor de sua conta: 98,47

Mês de referência: Novembro 2021  
 Data de emissão: 15/11/2021

Resumo dos Tributos Incidentes	Resumo dos Tributos Incidentes		
	Valor ICMS	Valor ISS	Valor CPFLUS
Serviços Telecom	26,18	0,00	0,58
Serviços Não Telecom	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,05
Total Tributos	26,18	0,00	0,63
			2,84

Mais Tratamento Legal: Lei 12.741/2012 e Resolução ANATEL 882/2014

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES  
 PAULO ROGERIO MUDROVITSCH DE BITTENCOURT  
 R. PE ANCHIETA 00155  
 MERCES  
 80410-030 CURITIBA - PR

NÚMERO DA NF: 022.588.284 SÉRIE: U SUB-SÉRIE: 02  
 Número do Cliente: 2005299000018  
 Contrato Aguardar: 820.228.283.0  
 Contrato Aguardar: 820.228.283.0  
 CNPJ: 78.535.764/0001-43  
 CNPJ: 78.535.764/0002-145  
 Data de emissão: 15/11/2021

O/S.A. - EM REQUERIMENTO JUDICIAL  
 CNPJ 78.535.764/0001-43 LE: 90.206.136-34  
 Travessa Teixeira de Freitas, 75 - Mercedes CEP: 80410-040 - Curitiba - PR  
 CNPJ Matriz: 78.535.764/0001-43  
 CNPJ 1: 78.535.764/0002-145  
 Número de Opção: Serviço de Telecomunicações

RESUMO DOS TRIBUTOS			
Base de Cálculo	ICMS	ISS	
Alíquota	90,28	0,00	0,00
Valor	26,18	0,00	0,00

RESERVADO AO FISCO  
 88A7497CE3E2C8B04880F0045852C988

**CODIGO MINHA OI**  
**8202382830**

Cadastre-se na Minha Oi e consulte seu histórico de consumo e muito mais.

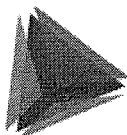
[www.oi.com.br/minhaoi](http://www.oi.com.br/minhaoi)

**O/S.A. - EM REQUERIMENTO JUDICIAL**  
 Travessa Teixeira de Freitas, 75 - Mercedes  
 CEP: 80410-040 - Curitiba - PR  
 CNPJ Matriz: 78.535.764/0001-43  
 CNPJ 1: 78.535.764/0002-145  
 LE: 90.206.136-34

**PAULO ROGERIO MUDROVITSCH DE BITTENCOURT**  
 R. PE ANCHIETA 00155  
 MERCES  
 80410-030 CURITIBA - PR

IPTE: 2340 0201 0122 5582 9424 CTRL: 1 0122 5582 9424  
 84640000000 2 98470020820 5 2382830211 3 10110100000 4

Data de Vencimento: 27/11/2021  
 Valor a pagar: 98,47  
 N° Identificador para Débito Automático: 8202382830

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="42995189000140"/>
Nome	<input type="text" value="CLINICA DE NEUROLOGIA MPB LTDA"/>		
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**N.º 113/2021**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas fornecedoras e prestadoras de serviços da área da saúde, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: CLINICA DE NEUROLOGIA MPB LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 42.995.189/0001-40, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 155, Bairro Mercedes, da Cidade de Curitiba - Paraná, CEP 80.430-060, neste ato representada por **Mateus Simioni de Bittencourt**, portador do RG n.º 12.590.884-5 SESP/PR e CPF n.º 108.428.939-38

Considerando a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos municípios consorciados, os quais necessitam realizar procedimentos com finalidade diagnóstica para tratamento neurológicos. Considerando que estes procedimentos apresentam uma demanda e não há prestador credenciado para a realização dos mesmos, faz-se necessário a contratação destes serviços.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no artigo 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.



**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	NOME	
<b>PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE</b>		
900101156-0	VÍDEO ELETROENCEFALOGRAMA POR 12 HRS + TAXA DE INTERNAMENTO	1.800,00
<b>TOTAL DO CONTRATO</b>		<b>43.200,00</b>

### 4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão sob n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fontes **076**.

### 5. VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

### 6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluído no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada



mês ou próximo dia útil.

**6.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**6.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**6.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um *login* de acesso restrito.

**6.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**6.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

**6.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO**

A Contratada executará os serviços na Sede própria localizada na Rua Padre Anchieta, n.º



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

155, Bairro Mercedes, da Cidade de Curitiba – Paraná, CEP 80.430-000, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

0000428  
re

## **8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**8.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Paulo Rogério Mudrovitsch de Bittencourt**, inscrito no **CRM/PR 005259**, para execução dos serviços.

**8.4.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**8.5.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**8.6.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**8.7.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**8.8.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

**8.9.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

## **8.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.10.1** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**8.10.2.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria n.º 1.631 de 01 de outubro de 2015.

**8.11.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

**8.12.** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

**8.13.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja

para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## **10. GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## **11. PENALIDADES**

**12.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**11.1.1.** Advertência.

**11.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**11.1.2.1.** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**11.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**11.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**11.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **12. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **12.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**12.1.1.** Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**12.1.2.** A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

## **12.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**12.2.1.0** CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**12.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**12.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**12.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**12.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**12.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**12.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

## **13. SISTEMA**

**13.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**13.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**13.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

## **14. LEGIBILIDADE**

**14.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**14.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.



**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**16.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA**

**15.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**15.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**15.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**15.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

**15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**

**15.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

**15.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

**15.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**15.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**15.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**15.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**15.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**15.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**15.2.9.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**15.2.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

**15.2.11.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**16. REAJUSTE**

**16.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na

## **17. SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima segunda e décima terceira, do presente instrumento.

## **18. AÇÕES JUDICIAIS**

**18.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

## **19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**19.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**19.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

## **20. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**20.1.** Ao aderir ao certame, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**20.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 17 de dezembro de 2021.

  
**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550  
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação

113/2021000047

Número Processo: 193/2021

Data do Processo: 17/12/2021

Página: 1 / 1

**OBJETO DO PROCESSO**

O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**113/2021**

**Data e Hora da Sessão:** 17/12/2021 13:42

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento de documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 193/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

**Participante: CLINICA DE NEUROLOGIA MPB LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		3.600,00	43.200,00
<b>Total do Participante:</b>						43.200,00
<b>Total Geral:</b>						43.200,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 17 de December de 2021

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
MEMBRO

Marcos Brandoli  
Lhuanna Perico  
SAMIR KALINOSKI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 478/2021  
PROCESSO 193/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2021

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CLÍNICA DE NEUROLOGIA MPB LTDA, para realização de procedimentos em sede própria (Curitiba).

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 113/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/38
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 113/2021 – fl. 39/46
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 47

É o relatório.

#### IV – DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, permanecendo o alerta de que a presente





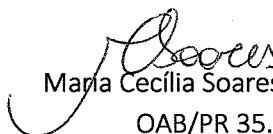
contratação deve ter cunho complementar e deve-se adotar, como regra, a via do Concurso Público, com valores compatíveis ao do SUS.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 20 de dezembro de 2021



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 477/2021  
PROCESSO 193/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2021

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CLÍNICA DE NEUROLOGIA MPB LTDA, para realização de procedimentos em sede própria (Curitiba).

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 113/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/38
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 113/2021 – fl. 39/46
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 47

É o relatório.

#### IV – DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente

jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência.

Cumpre analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93, com redação semelhante na nova lei de licitações.

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

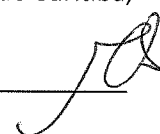
*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

Portanto, o credenciamento, enquanto mecanismo complementar, constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

Conclui-se, assim, que é possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação, com as cautelas acima mencionadas, destacando-se que nesse caso o serviço será prestado no Município de Curitiba, cabendo aos agentes competentes aferir a necessidade de sua prescrição/indicação.



V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, na forma da fundamentação.

Pato Branco, 20 de dezembro de 2021

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

000053

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
113/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 113/2021, para a O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

Valor Global: 43.200,00

Dotação:02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 20/12/2021

**PAULO HORN**

Presidente

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:**1D96FAB0

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/12/2021. Edição 2416  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 113/2021

000054

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 193/2021  
 b) Nr. Licitação: 113/2021 - IL  
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
 d) Data de Homologação: 20/12/2021  
 e) Objeto da Licitação: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
CLINICA DE NEUROLOGIA MPB LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	3.600,0000	R\$ 43.200,00
			Total fornecedor:	R\$ 43.200,00
			Total geral:	R\$ 43.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN  
Presidente

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:3E2E269C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/12/2021. Edição 2416  
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Table with financial data for the Municipality of Maripolis, including categories like 'Pessoal e encargos sociais', 'Investimentos', and 'Reserva de contingência'.

Fonte: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 30/Set/2021, 14h e 03m.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ. Decreto nº 9.135, de 20 de dezembro de 2021. Fica prorrogado o prazo do estado de calamidade pública...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ. Resolução nº 47. O COPLAN - Conselho do Plano Diretor, também denominado Conselho da Cidade...

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. CIDADE DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ.

RESOLUÇÃO 022/2021

Súmula: Aprova os Objetivos a serem cofinanciados com recursos do FIA no valor total de R\$ 500.000,00...

- 1 - Aprovar os Objetivos a serem cofinanciados com recursos do FIA no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)...

Helena de Fátima Soares Ribas Presidente Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS. Rua Toledo Augusto Lobo, 264 - Bairro Santiago.

RESOLUÇÃO Nº 024/2021

Súmula: Deferir o reconhecimento dos documentos referentes à manutenção da inscrição junto ao CMAS em 2021.

Table with columns: Nº de inscrição, Nome da Entidade, Endereço e Telefone, Atividade, Área de Atuação, Situação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Edson de Menezes Wronski Brinham Presidente Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da COFIPATO - Cooperativa dos Agricultores Familiares de Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 11.660.922/0001-56, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social...

- I - Prestação de Contas do exercício de 2021; II - Destinação das sobras ou rateio das perdas do exercício de 2021; III - Restituição de Capital Social, por exclusão, demissão ou extinção;

Regras eleitorais: Desta forma, a COFIPATO convoca todos os associados para participarem das eleições para nova Diretoria e Conselho Fiscal, gestão 2022/2024...

Pato Branco, 20 de Dezembro de 2021.

Leandro Jose dos Santos Presidente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ. Resolução nº 48. O COPLAN - Conselho do Plano Diretor, também denominado Conselho da Cidade...

Art. 2º O não cumprimento do TAC acarretará no cancelamento do alvará locacional do empreendimento. Art. 3º Esta Resolução só poderá ser utilizada após conclusão da atual Revisão do Plano Diretor.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ. Decreto nº 9.134 de 20 de dezembro de 2021.

Abre crédito suplementar no exercício de 2021 no valor de R\$ 3.552.000,00 (três milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil reais) e das outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, I e XII, na forma do art. 52, I, c, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.878, de 27 de dezembro de 2020;

Table with columns: Código, Especificação, Valor R\$. Includes items like 'SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA' and 'DEPARTAMENTO DE ENSINO'.

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do exercício de arrecadação de 2021, conforme a seguir especificado:

Table with columns: Código, Especificação, Valor R\$. Includes items like 'FUNDEB 60% Fundos próprios 70% - Titulo VI do art. 212-A da CF'.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. EXTRATO DOS ADITIVOS DOS CONTRATOS DE RATEIO 2021.

Table with columns: CONTRATO DE RATEIO, MUNICÍPIO CONSORCIADO, ADITIVO.

Data de Assinatura: 20/12/2021. Assinam: Presidente do CONIMS e o Prefeito do Município Consorciado.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO Nº 113/2021.

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 866/93, RATIFICO a Inscricão Nº 113/2021, para a O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO A DIAGNÓSTICO E TERAPIA (SADT)...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. ATO DE CONSÓRCIO. RESOLUÇÃO Nº 263 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Suspensão dos trâmites dos Processos Administrativos Aparentados de Responsabilidades no âmbito deste CONIMS.

Paulo Horn Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO A DIAGNÓSTICO E TERAPIA (SADT)...

1) Fornecedor e Resumo de Bens Vencelados: CLÍNICA DE NEUROLOGIA MPB LTDA. 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS - SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSTICO E TERAPIA (SADT).

2) Autorizar a emissão das notas de emissão correspondente(s). Destinação do Dinheiro: R\$ 43.200,00.

Paulo Horn Presidente



## Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

### Modalidade:

Inexigibilidades    Dispensa    Pregão    Processos Administrativos    Chamamento Público  
 Inexigibilidade    Resultados de Licitação    Contratos    Dispensa Inexigibilidades    Credenciamento  
 Tomada de Preços

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2021

20/12/2021

O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS



↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2021

17/12/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios Consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2021

17/12/2021

Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para implementação de melhorias da estrutura Web Site do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



**↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

000057

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2021

16/12/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

**↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

15/12/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

**↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

13/12/2021

Formação de registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios e utensílios de cozinha em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

**↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO****↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2021

09/12/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2021

09/12/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**




anterior **1** 2 3 4 5 ... 137 138 próxima »

Página 1 de 138

Voltar

Home  
Institucional  
Quem Somos  
Municípios  
Região de  
Abrangência  
Responsáveis  
Endereços Oficiais  
Contatos  
Recomendação MPPR  
Atos Legais  
Documentos  
Institucionais

Concurso | Seleção | PSS  
Contas Públicas  
Orçamento  
Contrato de Rateio  
e Aditivos  
Relatórios Lei  
Responsabilidade  
Fiscal  
Demonstrações  
Contábeis  
Convênios  
Recebidos

 Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530  
 conims@conims.com.br  
 (46) 3313-3550  
Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Leis de Ratificação  
Editais e Atas dos  
Conselhos  
Resoluções  
Processos Adm.  
Disciplinares  
Eliminação de  
Documentos  
Licitações  
Contato  
Fale Conosco  
Ouvidoria

Convênios  
Repassados  
Certidões do CONIMS  
Acesso Restrito  
IDS Saúde  
Passagens e Diárias  
Agenda de  
Reuniões  
RELATÓRIO  
COMPRAS  
Portal dos Empregados  
Acessos dos Municípios  
Área Técnica |  
Redes e Programas  
TFD  
Acesso Serviços de  
TFD (NOVO)  
Área do  
Faturamento do  
Município  
Compras - Preços  
Registrados  
Área do Prestador  
Serviço de Informação ao  
Cidadão  
SIC Físico  
e-SIC  
Perguntas  
Frequentes

Última atualização: 21/12/2021 08:02:40

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 113/2021**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 113/2021, para a O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

Valor Global: 43.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 076

Data: 20/12/2021

PAULO  
HORN:5540  
7552949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949  
Dados: 2021.12.22  
08:02:44 -03'00'

**PAULO HORN**

**Presidente**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88      **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 113/2021**

**Processo Adm.:** 193/2021  
**Data do Processo:** 17/12/2021

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 193/2021  
b) **Nr. Licitação:** 113/2021 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 20/12/2021  
e) **Objeto da Licitação:** O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

**CLINICA DE NEUROLOGIA MPB LTDA**

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS  
 AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE  
 E TERAPIA (SADT)

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
SERV	12,000	3.600,0000	R\$ 43.200,00
<b>Total fornecedor:</b>			R\$ 43.200,00
<b>Total geral:</b>			R\$ 43.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 20 de Dezembro de 2021

PAULO  
 HORN:5540755  
 2949

Assinado de forma digital  
 por PAULO  
 HORN:55407552949  
 Dados: 2021.12.22 08:02:18  
 -03'00'

PAULO HORN  
 Presidente

000061



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 518/2021**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: CLÍNICA DE NEUROLOGIA MPB LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.995.189/0001-40, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 155, Bairro Mercês, da Cidade de Curitiba – Paraná, CEP 80.430-060, neste ato representada por **Mateus Simioni de Bittencourt**, portador do RG nº 12.590.884-5 SESP/PR e CPF nº 108.428.939-38.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 193/2021 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 113/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)**, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**1.2.** O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**2.1.** A Contratada atenderá os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**2.2.** A Contratada executará os serviços na sede da contratada, situado Rua Padre Anchieta, nº 155, Bairro Mercês, da Cidade de Curitiba – Paraná, CEP 80.430-000, em 03 (três) períodos semanais.

**2.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional, **Paulo Rogério Mudrovitsch de Bittencourt** inscrito no CRM/PR 005259, para execução dos serviços.

**2.4.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá



comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.5. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.6. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.7. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.8. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

**2.10 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.10.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.10.2. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

2.10.3. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.10.4. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, acompanhado do laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

2.10.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

2.10.6. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o Sistema para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

*M. K. [Handwritten signature]*

2.10.7. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.



2.10.8. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte 076.

### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR**

4.1 A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

4.2 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

### **CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

5.2 Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamentos concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1 As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1 As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS – CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.



**5.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante solicitará a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um *login* de acesso restrito.

**5.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

**5.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**5.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**5.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

**5.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **22 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

**8.1.1** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

**8.1.2** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

*Atenciosamente*





**8.1.3** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

**8.1.4** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

**8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

**8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

**8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

**8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

**8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

**8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

**8.2.7.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

**8.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

**8.2.9.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados;

**8.2.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada;

**8.2.11.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**CLÁUSULA NONA – LEGIBILIDADE**

**9.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**9.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores



determinam a exigência citada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**10.1.1.** Advertência.

**10.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**10.1.2** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**10.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

**10.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**10.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

##### **11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**11.1.2.** A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

##### **11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos



- 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.
- 11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;
- 11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;
- 11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;
- 11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.
- 11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA CONTRATUAL**

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e décima primeira do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS**

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

15.1. Ao aderir ao certame, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira,

*Handwritten signature*



tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**15.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco – PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 21 de dezembro de 2021.

  
**MATEUS SIMIONI DE BITTENCOURT**  
CONTRATADA

PAULO  
HORN:55407552  
949

Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949  
**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:8400  
0384953

Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
Dados: 2022.01.11 09:14:35 -03'00'  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

0000658



ANEXO I

CÓDIGO	NOME	
<b>PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE</b>		
900101156-0	VÍDEO ELETROENCEFALOGRAMA POR 12 HRS + TAXA DE INTERNAMENTO	1.800,00
<b>TOTAL DO CONTRATO</b>		<b>43.200,00</b>

*[Handwritten signature]*